



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 191, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 13.224.000,00 (treze milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente e, nesse mesmo ato, tal recurso será destinado às unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com fito de cumprir com a revisão de metas, normatizada pela Lei nº 5.339, de 28 de abril de 2022, a qual altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

\* SESDEC

A suplementação do valor de R\$ 6.236.000,00 (seis milhões duzentos e trinta e seis mil reais) visa complementar o orçamento destinado a despesas com a folha de pagamento e auxílio covid-19 dos servidores da segurança pública em virtude desenvolvendo suas atividades no combate ao coronavírus, em razão da prorrogação do estado de calamidade pública até setembro de 2022, conforme Decreto Legislativo nº 1.913, de 29 de junho de 2022, em atendimento ao Ofício nº 9541/2022/SESDEC-GEPLAN, de 6 de agosto de 2022.

\* AGEVISA

A suplementação do valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil reais) visa atender despesas com a folha de pagamento e auxílio alimentação, transporte e saúde, em virtude do atual Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, instituído pela Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, bem como o pagamento do auxílio covid-19 aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da saúde e segurança pública do estado de Rondônia, devido à prorrogação do estado de calamidade pública até setembro, conforme supramencionado.

\* SEJUS

A suplementação do valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) visa complementar o orçamento destinado a despesas com folha de pagamento e auxílio covid-19 aos servidores que trabalham nas unidades prisionais, sendo que o auxílio covid-19 é referente até o mês de setembro de 2022, conforme Decreto Legislativo nº 1.913, de 29 de junho de 2022, nos termos do Ofício nº 17491/2022/SEJUS-NPO, de 29 de agosto de 2022.

Diante ao exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às

referidas unidades gestoras, tendo em vista que os valores suscitados atenderão de forma digna os servidores, garantindo, assim, total execução de suas atividades, como também a manutenção do serviço público adequado e eficiente no estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/10/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032846750** e o código CRC **AC97FB12**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.069762/2022-47

SEI nº 0032846750



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 13.224.000,00 (treze milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00 (treze milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>13.224.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.224.000,00

**TOTAL****R\$ 13.224.000,00****ANEXO II****CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO****EXCESSO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
1112510101	IPVA PRINCIPAL - Estado	A	0100	1.463.517,61
1112510102	IPVA PRINCIPAL - Município	A	0100	-949.825,98
1112510201	IPVA Multas e Juros de Mora - Estado	A	0100	83.050,97
1112510202	IPVA Multas e Juros de Mora - Municípios	A	0100	27.688,22
1112510301	IPVA Divida Ativa - Estado	A	0100	-59.825,62
1112510302	IPVA Divida Ativa - Municípios	A	0100	92.810,98
1112510401	IPVA Multas e Juros de Mora da Divida Ativa - Estado	A	0100	-21.224,90
1112510402	IPVA Multas e Juros de Mora da Divida Ativa - Municípios	A	0100	16.031,63
1112520101	ITCMD Principal - Estado	A	0100	-30.137,04
1112520201	ITCMD Multas e Juros de Mora- Estado	A	0100	-96,33
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	618.013,97
1114501101	ICMS Principal - Estado	A	0100	-4.065.203,72
1114501102	ICMS Principal - Municípios	A	0100	6.735.039,54
1114501202	ICMS Multas e Juros de Mora - Município	A	0100	34.993,02
1114501301	ICMS Dívida Ativa - Estado	A	0100	428.015,16
1114501302	ICMS Dívida Ativa - Municípios	A	0100	88.998,03
1114501401	ICMS Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - Estado	A	0100	45.276,61
1114501402	ICMS Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - Municípios	A	0100	12.970,01
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	0100	-726,62
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	A	0100	16.822,05
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	A	0100	21.326,39
1321010109	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicações	A	0100	1.365.513,88

1321010110	Remuneração de Depósitos Bancários - Poupança	A	0100	93,67
1321010111	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Renda	A	0100	4.842,13
1321010197	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	A	0100	-89.468,01
1321010199	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	A	0100	2.755,14
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo Legislativo	A	0100	62,05
1711500101	FPE Principal - Estado	A	0100	7.192.429,60
1711530101	IPI Principal - Estado	A	0100	-82.456,60
1711530102	IPI Principal - Município	A	0100	56.389,00
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos	A	0100	-478,68
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	A	0100	198.969,39
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	A	0100	1,54
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	A	0100	-4.095,54
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	0100	3.950,54
1911010200	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	A	0100	3.445,90
1911010300	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A	0100	-25.155,63
1911010400	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	A	0100	1.229,11
1911040300	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	A	0100	10,18
1921010100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A	0100	7,42
1922063198	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	26.143,03
1922063199	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	-6.420,17
1922990100	Outras Restituições - Principal	A	0100	2.700,53
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	A	0100	20.876,87
1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	70.031,01

1999992197	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	6.186,75
1999992199	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	-89.134,91
1999992200	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	A	0100	26.692,84
1999992300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	A	0100	-12.847,78
1999992400	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	A	0100	-3.956,92
1999993100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	A	0100	-1.830,32
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.224.000,00</b>

### ANEXO III

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

#### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>13.224.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.224.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.224.000,00</b>

### ANEXO IV

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>6.236.000,00</b>
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	200.000,00
		319011	0100	107.000,00

15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	1.900.000,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.800.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	1.600.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	0100	629.000,00
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA</b>			<b>1.988.000,00</b>
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	68.000,00
		339046	0100	100.000,00
		339049	0100	70.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.700.000,00
		319016	0100	50.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>5.000.000,00</b>
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	4.000.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.224.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/10/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032846990** e o código CRC **5158B63E**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.069762/2022-47

SEI nº 0032846990



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 327/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 18 / 11 / 2022  
Horas 08 : 50  
Por: Euton Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1715/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de novembro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1715/2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 13.224.000,00 (treze milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

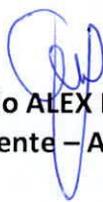
Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00 (treze milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de novembro de 2022.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO I

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.224.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.224.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.224.000,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1112510101	IPVA PRINCIPAL - Estado	A	0100	1.463.517,61
1112510102	IPVA PRINCIPAL - Município	A	0100	-949.825,98
1112510201	IPVA Multas e Juros de Mora - Estado	A	0100	83.050,97
1112510202	IPVA Multas e Juros de Mora - Municípios	A	0100	27.688,22
1112510301	IPVA Dívida Ativa - Estado	A	0100	-59.825,62
1112510302	IPVA Dívida Ativa - Municípios	A	0100	92.810,98
1112510401	IPVA Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Estado	A	0100	-21.224,90
1112510402	IPVA Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Municípios	A	0100	16.031,63



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1112520101	ITCMD Principal - Estado	A	0100	-30.137,04
1112520201	ITCMD Multas e Juros de Mora- Estado	A	0100	-96,33
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	618.013,97
1114501101	ICMS Principal - Estado	A	0100	-4.065.203,72
1114501102	ICMS Principal - Municípios	A	0100	6.735.039,54
1114501202	ICMS Multas e Juros de Mora - Município	A	0100	34.993,02
1114501301	ICMS Dívida Ativa - Estado	A	0100	428.015,16
1114501302	ICMS Dívida Ativa - Municípios	A	0100	88.998,03
1114501401	ICMS Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - Estado	A	0100	45.276,61
1114501402	ICMS Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - Municípios	A	0100	12.970,01
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	0100	-726,62
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	A	0100	16.822,05
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	A	0100	21.326,39
1321010109	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicações	A	0100	1.365.513,88
1321010110	Remuneração de Depósitos Bancários - Poupança	A	0100	93,67
1321010111	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Renda	A	0100	4.842,13
1321010197	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	A	0100	-89.468,01
1321010199	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	A	0100	2.755,14
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo Legislativo	A	0100	62,05



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1711500101	FPE Principal - Estado	A	0100	7.192.429,60
1711530101	IPI Principal - Estado	A	0100	-82.456,60
1711530102	IPI Principal - Município	A	0100	56.389,00
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos	A	0100	-478,68
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	A	0100	198.969,39
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	A	0100	1,54
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	A	0100	-4.095,54
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	0100	3.950,54
1911010200	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	A	0100	3.445,90
1911010300	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A	0100	-25.155,63
1911010400	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	A	0100	1.229,11
1911040300	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	A	0100	10,18
1921010100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A	0100	7,42
1922063198	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	26.143,03
1922063199	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	-6.420,17
1922990100	Outras Restituições - Principal	A	0100	2.700,53
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	A	0100	20.876,87



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	70.031,01
1999992197	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	6.186,75
1999992199	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	-89.134,91
1999992200	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	A	0100	26.692,84
1999992300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	A	0100	-12.847,78
1999992400	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	A	0100	-3.956,92
1999993100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	A	0100	-1.830,32
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.224.000,00</b>

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>13.224.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.224.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.224.000,00</b>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>6.236.000,00</b>
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	200.000,00
		319011	0100	107.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	1.900.000,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.800.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	1.600.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	0100	629.000,00
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA</b>			<b>1.988.000,00</b>
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	68.000,00
		339046	0100	100.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

		339049	0100	70.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.700.000,00
		319016	0100	50.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>5.000.000,00</b>
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	4.000.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.224.000,00</b>